Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23 /2025

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DAS PALAVRAS "GRÁTIS", "GRATUITO" E SIMILARES NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO PÚBLICO OU DE EVENTOS DE LIVRE ACESSO, PROMOVIDOS E/OU CUSTEADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Antônio Joaquim Tomazini, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização das palavras "grátis", "gratuito" e similares na divulgação de serviços prestados ao público ou de eventos de livre acesso, promovidos e/ou custeados pelo Município.

Art. 2º Na divulgação dos serviços ou eventos referidos no art. 1º desta Lei deve-se informar ao público, de forma expressa e de fácil visualização, que o serviço ou evento foi promovido e/ou custeado com os impostos pagos pelos contribuintes.

Parágrafo único. É igualmente obrigatória a divulgação ao público da fonte do recurso que custeará o serviço ou evento, bem como o valor estimado empregado para sua realização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

Rodrigo Vargas
RODRIGO VARGAS
Vereador Progresista.

750/2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul 2

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025.

A transparência na administração pública é um princípio fundamental para garantir a confiança do cidadão e a correta aplicação dos recursos arrecadados. O presente Projeto de Lei visa proibir o uso das palavras "grátis", "gratuito" e similares em eventos e serviços promovidos e custeados pelo Poder Público municipal, assegurando que a população compreenda de maneira clara a origem dos recursos utilizados nessas iniciativas.

A utilização dessas expressões pode levar a ua interpretação equivocada de que tais serviços ou eventos não possuem custos, quando na realidade são financiados pelos impostos pagos pelos cidadãos. Dessa forma, a clareza na destinação dos recursos públicos é essencial para promover uma gestão mais responsável e alinhada aos princípios de eficiência e responsabilidade fiscal.

O economista Milton Friedman popularizou a célebre frase "não existe almoço grátis", enfatizando que tudo tem um custo, mesmo quando não é diretamente percebido. O Estado não gera riqueza própria, mas apenas redistribui os recursos arrecadados da sociedade. Portanto, é fundamental que os cidadãos compreendam que todos os serviços e eventos oferecidos pelo setor público são, na verdade, pagos pela própria população.

Com isso, o Projeto de Lei propõe além da restrição ao uso de termos enganosos, a obrigatoriedade de divulgação da fonte dos recursos utilizados e do valor estimado para a realização dos serviços e eventos. Tal medida busca garantir uma comunicação mais honesta e transparente entre o Poder Público e os cidadãos, fortalecendo a responsabilidade na gestão dos recursos e incentivando a participação ativa da sociedade no acompanhamento dos gastos públicos.

Este Projeto de Lei está plenamente alinhado com os princípios do interesse público, da transparência e da responsabilidade fiscal. Seu objetivo é assegurar que cada cidadão tenha pleno conhecimento do destino de seus impostos e do real custo das ações promovidas pelo Poder Público municipal. Uma gestão eficiente e responsável é aquela que respeita e valoriza os recursos da população, promovendo políticas públicas sustentáveis e alinhadas às necessidades reais da sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa, que reforça o compromisso do Poder Público com a transparência, a responsabilidade e a verdade na administração dos recursos de todos municipes.

São Bento do Sul,11 de abril de 2025.

Rodrigo Vargas

RODRIGO VARGAS
Vereador - Progressistas

CMSBS 11/04/2025 11:28 PAG